



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOGRADOURO

Lei nº 073/2001

DA NOVA REDAÇÃO AOS
ARTIGOS 1º E 3º E EXTINGUE
O ART. 6º, TODOS DA LEI Nº
21/97 DE 08 DE AGOSTO DE
1997, E DA OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO
DE LOGRADOURO-PB, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das
atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, faço
saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte
Lei:

Art. 1º - O art. 1º e o parágrafo único do art. 3º, ambos
da Lei Municipal nº 21, de 08 de agosto de 1997, adiante
enumerados, passam a vigorarem com as seguintes redações:

Art. 2º - Os Diretores de Departamento da Prefeitura
Municipal de Logradouro -PB, perceberão o vencimentos de R\$
500,00 (Quinhentos reais);

PARAGRAFO UNICO, do Art. 3º - é atribuído aos
cargos de provimento em comissão de Coordenador de Finanças e
Contabilidade e Coordenador Administrativo o vencimento de R\$
300,00 (Trezentos Reais).

Art. 3º - Fica extinto e sem validade legal o art. 6º da
referida lei;

Art. 4º - Esta Lei retroagirá seus efeitos a partir de 1º
de abril de 2001.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal de Logradouro em
27 de Abril de 2001

Humberto Alves de Carvalho
Prefeito